

**PUBLICADO**

*Hoje Primeiro Sem*

Edição *3034*

Página *12*

Data *23/03/18*

**LEI Nº 4462**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 82.417.593/0001-50, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de parte ideal de 2.596,83 m<sup>2</sup>, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA BR 277**, Município de Irati – PR, com área total de 2.596,83 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 11.035 do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

**Art. 2º** – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para **comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**.

**Art. 3º** – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

**Art. 4º** – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.

**Art. 5º** – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

**Art. 6º** – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência do concessionário;
- III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

**Art. 7º** – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

**Art. 8º** - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 9º** – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

**Art. 10** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de março de 2018.



**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal



**MOAGEIRA S/A**

MATR.: 12.741 - 1º C.R.I.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
ARROJO

LOTE 21

LOTE 22

MATR.: 11.036 - 1º C.R.I.

167,63 m DA ESQUINA  
COM A RUA "B"

RUA "F"




Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geográfico Brasileiro, Meridiano Central 51º W, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS2000.

**MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**  
Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Condomínio  
Industrial BR-277

Responsável Técnico:

  
Natália Silva de Mesquita  
Engenheira Florestal  
CREA PR 119.071/D



PREFEITURA DE  
**IRATI**

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Endereço:

Rua "F" - Lote 21

Bairro:

Condomínio Industrial BR-277

Área Total:

2.596,83 m<sup>2</sup>

Cidade:

Irati - PR

Escala:

1:1.000

Requerente:

DERAGRO - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ:

82.417.593/0001-50

Matrícula:

11.035 - 1º C.R.I.



PREFEITURA DE

**IRATI**

**S.D.E.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Departamento de Indústria, Comércio e Relações do Trabalho

## Memorial Descritivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Matrícula: **11.035 - 1º C.R.I. - LOTE 21**

Requerente: **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: **82.417.593/0001-50**

Município: **IRATI**

UF: **PR**

Área: **2.596,83 m²**

### **DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA "F" a **187,52m** da esquina com a RUA "B", de coordenadas **N 7.184.729,415m e E 539.334,958m**;

Deste, segue confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE com os seguintes azimutes e distâncias: **326°41'18"** e **71,30m** até o vértice 1, de coordenadas **N 7.184.789,007m e E 539.295,796m**;


Deste, segue confrontando com MOAGEIRA S/A, MATR.: 12.741 - 1º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: **50°51'16"** e **35,70m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.184.811,535m e E 539.323,471m**;

Deste, segue confrontando com LOTE 22, MATR.: 11.036 - 1º C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: **146°41'18"** e **75,00m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.184.748,911m e E 539.364,626m**;

Deste, segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA "F" com os seguintes azimutes e distâncias: **236°41'18"** e **35,50m** até o vértice 0=PP, de coordenadas **N 7.184.729,415m e E 539.334,958m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 09 de fevereiro de 2018.

  
NATÁLIA SILVA DE MESQUITA  
Eng. Florestal  
Crea - Pr - 119.071/D

# REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - IRATI - PARANÁ

Rua Dr. Correia, 277

Fone: 422-1479

TITULAR:

Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS

CPF 004.426.079-20

## REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

MATRÍCULA N.º 11.035

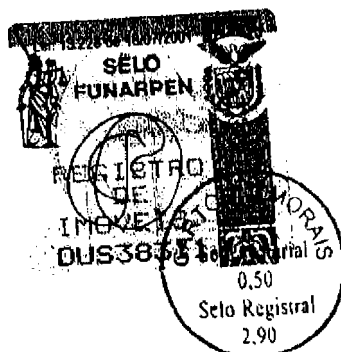
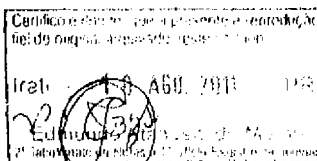
RUBRICA

**DATA:** 07 de janeiro de 2.005.

**IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 21 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 2.596,83 m<sup>2</sup>, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Eng<sup>o</sup> Karine Keiko K. Carneiro - CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua F em 35,50 metros. À direita de quem olha da Rua F, o imóvel confronta com terras do lote nr. 22 em 75,00 metros. À esquerda de quem olha da Rua F o imóvel confronta com terras de preservação permanente, em 71,30 metros. Nos fundos confronta com terras de Wladislau Wasilewski em 35,70 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.596,83 m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro juridico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

**TÍTULO DE DOMÍNIO:** Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A. O Oficial



REGISTRAR  
- 11.035 -

SEGUIE NO VERSO